



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 54/2023

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de empreitada, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora-PB, com endereço na Rua José Mendonça, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Manoel Correia Pinto, s/n, Box 04 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 49.550.987/0001-07, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato e na melhor forma de direito representada pelo Senhor VALTER CARLOS SILVA ROCHA, CPF n.º 058.226.994-64, residente e domiciliado na Rua Anistino Batista da Silva, 162 – Centro – Algodão de Jandaíra - PB.

Considerando haver a Contratada ganho a licitação, objeto da Tomada de Preços n.º 002/2023, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato de empreitada, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Licitação, processada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, com modificações posteriores e demais Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de uma empresa de construção civil, para execução das obras de construção de uma Praça Academia de Saúde na cidade de Juarez Távora, conforme Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

A obra deverá ser executada de acordo com as condições expressas neste instrumento proposta, especificações técnicas, instruções da Prefeitura Municipal documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do Contrato, independente de qualquer transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento da Obra será efetuado pela Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com recursos oriundos do Convênio nº 0235/2022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal/ Prefeitura Municipal de Juarez Távora.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor deste contrato, à base dos preços propostos é de R\$ 129.051,41 (Cento e vinte e nove mil cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços a serem aplicados para a execução das obras e serviços referidos neste contrato, serão unitários, constantes da Planilha de Quantidades e Preços, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento dos preços contratados, exceto para os casos previstos em Lei.

CLAUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços serão mensais, podendo ser quinzenais, efetuados na Tesouraria da Prefeitura, com base em medições, mediante processo regular e em obediência às normas da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:

- a) 02 (dois) dias úteis para o início da obra, após a emissão da Ordem de Serviços;
- b) 120 (cento e vinte) dias para a conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- c) A vigência do contrato será até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

Os prazos de conclusão e entrega, admitem prorrogação nos casos previstos da Lei Federal nº 8.666. de 21/06/93.

CLÁUSULA NOVA: DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços unitários para a execução de novos serviços surgidos durante a execução da obra, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação da Prefeitura, caso a Prefeitura e a Contratada não cheguem a um acordo com relação a qualquer um dos preços propostos, a Contratada executará os serviços com base no custo efetivamente apropriado, acrescidos de 30% (trinta por cento), a título de BDI.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PARALISAÇÃO

A Contratante, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a Contratada de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratante, para a execução da obra objeto deste contrato, exige da Contratada o fiel cumprimento dos projetos e especificações que passarão a integrar este contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Este contrato será rescindido, caso haja decretação de falência, concordata, dissolução da sociedade ou instauração de insolvência civil da Contratada, observados ainda as disposições contidas na Art. 77/78/79/80, da lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante;

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, obedecidas as determinações contidas no Art. 65, do Estatuto Federal das Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela Prefeitura, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado, desde que seja de qualidade comprovada e aceite pela fiscalização.

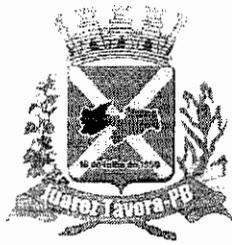
PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso de acréscimo das obras ou serviços, os aditivos contratuais não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o recebimento dos serviços concluídos, o Prefeito do Município, nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO SEGUNDO

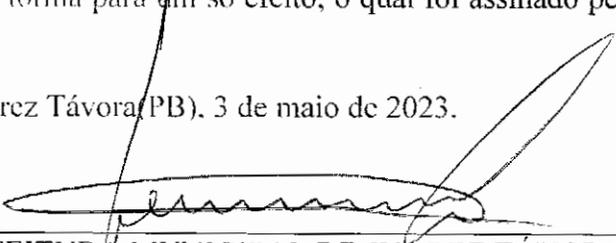
Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

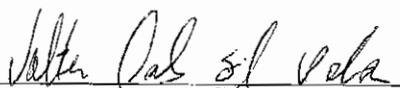
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora (PB), 3 de maio de 2023.

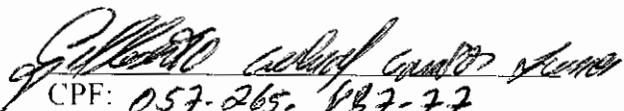


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATANTE

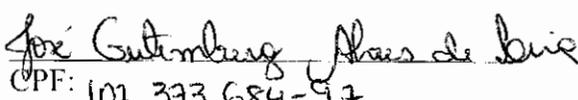


JDI CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 057.265.987-77



CPF: 107.373.684-97